

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

**Ref.: Pedido de esclarecimentos – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - Unidade
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E DE PATOLOGIA CLÍNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS, COLETA, TRANSPORTE, CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, ESTRUTURA FÍSICA E MOBILIÁRIA, REDE DE INFORMÁTICA E SISTEMA DE GESTAÇÃO LABORATORIAL, ISENTANDO-SE A CONTRATANTE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – MT.

**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, instituição beneficente sem fins lucrativos estabelecida nesta Capital, com filial situada na Rua Padre Machado, 1.040 – Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04127-001, inscrita no CNPJ sob o nº 47.673.793/0102-17, diante da publicação do edital em referência, vem, respeitosamente, **PEDIR ESCLARECIMENTOS** relativamente aos termos do instrumento convocatório, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), na medida em que forçoso se tenham critérios para julgamento com disposições claras e parâmetros objetivos, em atendimento ao princípio do julgamento objetivo, na mesma linha não se utilizem de qualquer elemento ou critério subjetivo que possa ainda que indiretamente elidir a igualdade entre os licitantes, cumprindo o princípio da igualdade e, em atendimento a todas as demais diretrizes elencadas no art. 5º, *caput*, da Nova Lei de Licitações.

DA ASSINATURA DIGITAL

01 – Serão aceitas declarações e proposta assinadas digitalmente via DocuSign?

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

02 – Sugerimos a inclusão do capítulo abaixo na minuta contratual, em relação a Lei Geral de Proteção de Dados:

CLÁUSULA 1 – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

1.1. As PARTES, por si, seus funcionários e contratados, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos oficiais sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), além das demais normas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados Pessoais.

1.2. As partes concordam em tratar os dados pessoais com respeito à privacidade dos titulares, conforme estabelecido no artigo 2º, inciso I, da LGPD, bem como o direito de controlarem seus próprios dados pessoais, conforme previsto no artigo 2º, inciso II, da LGPD.

1.3. Este contrato aplica-se a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada no território nacional, conforme o artigo 3º da LGPD.

1.4 Os dados pessoais coletados devem ser utilizados apenas para os fins específicos informados aos titulares e em conformidade com os princípios da LGPD

1.5 As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração ou divulgação indevida

1.6 As partes reconhecem os direitos dos titulares, incluindo o acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados pessoais, conforme previsto nos artigos 17 a 20 da LGPD.

1.7 Fica assegurado à PARTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da(s) PARTE(s) CONTRÁRIA(s), no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

1.8 Quando descumprida as obrigações da legislação de proteção de dados as PARTES serão solidariamente responsável entre si pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei

1.9 A responsabilidade das PARTES diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

Diante dos fundamentos e fatos ora apresentados, requeremos os esclarecimentos acima elencados e a competente modificação do edital, conforme § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/2021 (§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.).

Cordialmente,



Marília de Oliveira

Analista de Licitação

Procuradora

CPF: 383.877.308-07 | RG n.º 44.574.686-5

comercial@afipdiagnostica.com.br | (16) 9.9733-4641

47.673.793/0102-17
ASSOCIAÇÃO FUNDO DE
INCENTIVO À PESQUISA
Rua Pedro Machado nº 1040
Bosque da Saúde - CEP 04127-001
SÃO PAULO - SP